



MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA - MA
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE - SEMES

CONTRATO Nº 2024.0529.1/PE/042/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 18395/2023

CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA- MA, ATRAVÉS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA E SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE - SEMES E A EMPRESA CONSTRULAR MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA.

Por este instrumento particular, as partes abaixo identificadas, acordam e justam firmar o presente Contrato, com base Lei nº 10.520/02, Lei nº 123/2006 e ulteriores alterações, Decreto Nº 7.892/2013, Decreto Municipal nº 134/2015, Decreto Municipal nº 136/2015, Decreto Municipal nº 155/2019 ulteriores alterações, do Decreto Municipal nº149/ 2020 e ulteriores alterações, e subsidiariamente as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, assim como pelas cláusulas expressas:

CONTRATANTE	
Poder executivo	Município de Açailândia
Órgão	Prefeitura Municipal de Açailândia
CNPJ nº	07.000.268/0001-72
Endereço	Av. Santa Luzia, S/N, Parque das Nações, Cep: 65930-000, Açailândia - MA
Unidade administrativa	Secretaria Municipal de Esporte - SEMES
Cnpj	07.000.268/0001-72
Endereço	Rua Aulídia Gonçalves, S/N, Jardim Glória City – III, Cep: 65930-000, Açailândia - MA
E-mail	desporto@acailandia.ma.gov.br
Representante	MAURITI SOARES DE MORAIS
Cargo/Função	Secretario Municipal de Esporte
C.I. / Órgão emissor	0000164876936 SSP-MA
CPF nº	711.302.413-00

CONTRATADO	
Razão Social	CONSTRULAR MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA
CNPJ nº	03.341.917/0001-48
Endereço	RUA 24, QD 42, LOTE 78, VILA ILDEMAR, Cep: 65.930-000, ACAILANDIA - MA
E-mail	zmconstrucao2007@gmail.com
Representante	ZILMA MARIA DE JESUS SANTOS
Cargo/Função	REPRESENTANTE LEGAL

Secretaria Municipal de Esporte - SEMES
Rua Aulídia Gonçalves, nº S/N, Jardim Glória City – III, Cep: 65930-000, Açailândia, MA, Brasil.
CNPJ nº 07.000.268/0001-72 Home page: www.acailandia.ma.gov.br
página 1 de 17



MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA - MA
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE - SEMES

C.I. / Órgão emissor	76890197-9 SSP/MA
CPF nº	691.888.903-68

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. Contratação de pessoa (s) jurídica (s) para fornecimento de materiais de construção, de interesse desta Administração Pública.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO DESTE INSTRUMENTO E FUNDAMENTO LEGAL:

2.1. Este contrato tem como amparo legal a licitação na modalidade Pregão Eletrônico N° 042/2023 e rege-se pelas disposições expressas na Lei n° 10.520/02, Lei n° 123/2006 e ulteriores alterações, Decreto N° 7.892/2013, Decreto Municipal n° 134/2015, Decreto Municipal n° 136/2015, Decreto Municipal n° 155/2019 ulteriores alterações, do Decreto Municipal n°149/ 2020 e ulteriores alterações, e subsidiariamente as disposições da Lei n° 8.666/93 e suas alterações posteriores, e subsidiariamente as disposições da Lei n° 8.666/93 e suas alterações posteriores, e sujeitando-se aos preceitos de direito público e aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado. A proposta de preços da empresa vencedora passa a integrar este contrato.

2.2. O contrato, que obedecerá às condições estabelecidas no edital, estará vinculado integralmente a este instrumento, implicando na obrigatoriedade da empresa licitante vencedora em cumprir todas as obrigações e condições especificadas no edital e seus anexos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR CONTRATUAL:

3.1. Pelo objeto ora contratado, a Contratante pagará à Contratada o valor global de R\$ 134.125,15 (cento e trinta e quatro mil e cento e vinte e cinco reais e quinze centavos).

27.122.0028.2-164 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ESPORTE					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	Abraçadeira Rosca S/Fim 1/2" 13-16 MARCA: FOX	UND	24	R\$ 1,11	R\$ 26,64
3	Abraçadeira Tipo U 1/2" MARCA: FOX	UND	24	R\$ 0,77	R\$ 18,48
8	Adaptador Soldável C/ Flange 25mmx3/4" MARCA: KRONA	UND	24	R\$ 9,29	R\$ 222,96
10	Adaptador Soldável C/ Flange 40mm 1.1/4" MARCA: KRONA	UND	24	R\$ 16,69	R\$ 400,56
13	Adaptador Soldável Curto 20mmx1/2" MARCA: KRONA	UND	24	R\$ 0,42	R\$ 10,08
14	Adaptador Soldável Curto 25mmx3/4" MARCA: KRONA	UND	24	R\$ 0,79	R\$ 18,96

Secretaria Municipal de Esporte - SEMES
Rua Aulídia Gonçalves, nº S/N, Jardim Glória City – III, Cep: 65930-000, Açailândia, MA, Brasil.
CNPJ nº 07.000.268/0001-72 Home page: www.acailandia.ma.gov.br
página 2 de 17



MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA - MA
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE - SEMES

15	Adaptador Soldável Curto 32mmx1" MARCA: KRONA	UND	24	R\$ 1,99	R\$ 47,76
19	Adaptador Polietileno 1.1/2" MARCA: KRONA	UND	24	R\$ 4,28	R\$ 102,72
23	Adesivo Plástico Bisnaga 75g MARCA: POLYTUBES	UND	50	R\$ 4,96	R\$ 248,00
37	Assento Sanitário Simples Branco MARCA: HERC	UND	20	R\$ 32,00	R\$ 640,00
43	Bico Torneira MARCA: HERC	UND	30	R\$ 2,15	R\$ 64,50
47	Boia Caixa D'água Vasão Total 1" MARCA: KRONA	UND	10	R\$ 68,00	R\$ 680,00
48	Boia Elétrica Inferior MARCA: FERTAK	UND	5	R\$ 73,13	R\$ 365,65
53	Broca 3 Pontas P/ Madeira 6mm MARCA: TRAMONTINA	UND	24	R\$ 5,64	R\$ 135,36
57	Broca Aço Rapido 1/4" MARCA: TRAMONTINA	UND	24	R\$ 9,99	R\$ 239,76
63	Broxa Retangular Pequena MARCA: ATLAS	UND	24	R\$ 7,59	R\$ 182,16
73	Bucha Red. Soldável Longa 32mmx25mm MARCA: KRONA	UND	50	R\$ 2,29	R\$ 114,50
78	Bucha S-10 MARCA: FOX	UND	50	R\$ 0,24	R\$ 12,00
85	Cabo Flexível 2,5mm M MARCA: NEXCABOS	M	10	R\$ 1,85	R\$ 18,50
101	Caixa D'água Fibra De Vidro 2000 L MARCA: FORTLEV	UND	5	R\$ 1.530,00	R\$ 7.650,00
133	Chapa Emenda 3/16x40x2 C/ Parafusos Pr MARCA: JOMARCA	UND	50	R\$ 49,00	R\$ 2.450,00
205	Disco Saturado Diamantado Turbo MARCA: NORTON	UND	10	R\$ 13,65	R\$ 136,50
210	Disjuntor Tripolar 35 A MARCA: SOPRANO	UND	24	R\$ 56,99	R\$ 1.367,76
212	Disjuntor Unipolar 16 A MARCA: SOPRANO	UND	24	R\$ 10,49	R\$ 251,76
213	Disjuntor Unipolar 20 A MARCA: SOPRANO	UND	24	R\$ 10,49	R\$ 251,76
215	Disjuntor Unipolar 32 A MARCA: SOPRANO	UND	24	R\$ 8,45	R\$ 202,80
218	Dobradiça Galvanizada 3,1/2" Cartela MARCA: SILVANA	UND	24	R\$ 14,87	R\$ 356,88
230	Engate Plástico 40cmx1/2" MARCA: FORTLEV	UND	30	R\$ 6,79	R\$ 203,70
259	Ferro Vergalhão Nervurado Ca60 5.0 Br 12 m MARCA: GERDAU	BARRA	50	R\$ 17,55	R\$ 877,50
262	Ferrolho Colonial 07 Cm MARCA: ROCHA	UND	10	R\$ 21,00	R\$ 210,00
263	Ferrolho Colonial 10cm MARCA: ROCHA	UND	10	R\$ 35,00	R\$ 350,00
269	Fita Crepe 18mmx50m MARCA: EUROCEL	UND	50	R\$ 4,79	R\$ 239,50
274	Fita Isolante Alta Fusão 19mmx10m MARCA: ADELBRAS	UND	50	R\$ 27,90	R\$ 1.395,00
317	Joelho Soldável 90° 60mm MARCA: KRONA	UND	30	R\$ 16,40	R\$ 492,00
319	Joelho Soldável 45° 20mm MARCA: KRONA	UND	30	R\$ 0,65	R\$ 19,50
341	Lâmpada LED 45w 4u MARCA: FOXLUX	UND	50	R\$ 49,92	R\$ 2.496,00
352	Lima K&F Triangulo P/ Serrote MARCA: K&F	UND	10	R\$ 11,70	R\$ 117,00
356	Lixa D'água Nº 100 MARCA: NORTON	UND	50	R\$ 1,82	R\$ 91,00
357	Lixa D'água Nº 120 MARCA: NORTON	UND	50	R\$ 1,55	R\$ 77,50
358	Lixa D'água Nº 150 MARCA: NORTON	UND	50	R\$ 1,55	R\$ 77,50
359	Lixa D'água Nº 220 MARCA: NORTON	UND	50	R\$ 1,55	R\$ 77,50

Secretaria Municipal de Esporte - SEMES
Rua Aulídia Gonçalves, nº S/N, Jardim Glória City - III, Cep: 65930-000, Açailândia, MA, Brasil.
CNPJ nº 07.000.268/0001-72 Home page: www.acailandia.ma.gov.br
página 3 de 17



MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA - MA
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE - SEMES

371	Lona Plástica 4x1 Preta MARCA: LONAX	M	50	R\$ 6,89	R\$ 344,50
380	Luva Eletroduto Antichama 1" MARCA: KRONA	UND	30	R\$ 1,82	R\$ 54,60
383	Luva Esgoto Simples 40mm MARCA: PLASTILIT	UND	30	R\$ 1,45	R\$ 43,50
385	Luva Esgoto Simples 75mm MARCA: PLASTILIT	UND	30	R\$ 7,26	R\$ 217,80
389	Luva Soldável 20mm MARCA: PLASTILIT	UND	30	R\$ 0,59	R\$ 17,70
390	Luva Soldável 25mm MARCA: PLASTILIT	UND	30	R\$ 0,82	R\$ 24,60
391	Luva Soldável 32mm MARCA: PLASTILIT	UND	30	R\$ 1,97	R\$ 59,10
407	Luva União Soldável 20mm MARCA: PLASTILIT	UND	30	R\$ 6,87	R\$ 206,10
415	Mangueira Polietileno 1/2"X1,5mm MARCA: M-FLEX	M	100	R\$ 1,49	R\$ 149,00
426	Massa Acrílica Lata 28kg MARCA: LUX	UND	50	R\$ 135,81	R\$ 6.790,50
431	Neutrol Otto Baugart 18 L MARCA: SIKA	UND	20	R\$ 638,62	R\$ 12.772,40
435	PÁ QUADRADA COM CABO DE MADEIRA DE 71 CM E COM TERMINAÇÃO "D" - Aço carbono especial de alta qualidade. * pintura eletrostática a pó na cor preta. MARCA: TRAMONTINA	UND	10	R\$ 49,86	R\$ 498,60
437	Parafuso Frances 3/16x4.1/2 S/ Porca MARCA: JOMARCA	UND	100	R\$ 0,59	R\$ 59,00
443	Parafuso Mad Ch Fda 4,2x40mm S-6 MARCA: JOMARCA	UND	100	R\$ 0,20	R\$ 20,00
445	Parafuso Mad Ch Fda 5,5x40mm MARCA: JOMARCA	UND	100	R\$ 0,33	R\$ 33,00
446	Parafuso Mad Ch Fda 5,5x50mm S-10 MARCA: JOMARCA	UND	100	R\$ 0,42	R\$ 42,00
450	Parafuso P/ Dobradiça 3,2x25mm MARCA: JOMARCA	UND	100	R\$ 0,13	R\$ 13,00
453	Parafuso Sextavado 1/4x1/2" Com Porca MARCA: JOMARCA	UND	100	R\$ 0,61	R\$ 61,00
455	Parafuso Sextavado 5/16x1/2 Com Porca Borboleta MARCA: JOMARCA	UND	100	R\$ 0,78	R\$ 78,00
469	Picareta Chibanca com Cabo de Madeira 90cm Tamanho do cabo: 90cm Dimensões gerais: (Comp. x Larg. x Alt.): 905 x 378 x 98 mm. MARCA: TRAMONTINA	UND	10	R\$ 105,00	R\$ 1.050,00
477	Plug Adaptador 2p+T Branco MARCA: PLUZIE	UND	24	R\$ 6,35	R\$ 152,40
517	Registro Gaveta 1509 C50 ¾ MARCA: AGUIA	UND	30	R\$ 78,00	R\$ 2.340,00
519	Registro 1509 Gaveta 1 ½ MARCA: AGUIA	UND	30	R\$ 125,00	R\$ 3.750,00
536	Revestimento Pi III Extra 32x45 M² MARCA: INCOPIISO	M²	20	R\$ 32,00	R\$ 640,00
540	Roda Forro PVC 6mt Tipo U MARCA: MAISPVC	M	100	R\$ 29,00	R\$ 2.900,00
569	Tabua P/ Esc. 30cm MI MARCA: ALPHA	M	50	R\$ 22,00	R\$ 1.100,00
581	Te Polietileno Triplo ½ MARCA: PLASTLIT	UND	30	R\$ 2,99	R\$ 89,70
588	Te Soldável 20mm MARCA: PLASTILIT	UND	30	R\$ 1,19	R\$ 35,70
591	Te Soldável 32 MARCA: PLASTILIT	UND	30	R\$ 4,29	R\$ 128,70
594	Te Soldável 50mm MARCA: PLASTILIT	UND	30	R\$ 8,75	R\$ 262,50
612	Tinta Esmalte Sintético 3,6 MARCA: LUX	UND	40	R\$ 88,00	R\$ 3.520,00

Secretaria Municipal de Esporte - SEMES
Rua Aulídia Gonçalves, nº S/N, Jardim Glória City - III, Cep: 65930-000, Açailândia, MA, Brasil.
CNPJ nº 07.000.268/0001-72 Home page: www.acailandia.ma.gov.br
página 4 de 17



MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA - MA
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE - SEMES

613	Tinta Esmalte Sintético 900ml MARCA: LUX	UND	40	R\$ 28,00	R\$ 1.120,00
614	Tinta Piso 18 L MARCA: LUX	UND	98	R\$ 211,00	R\$ 20.678,00
615	Tinta Piso 18 L COTA RESERVADA PARA ME E EPP, NOS TERMOS DO ART 48, INCISO III, DA LEI 123/2006 E ALTERAÇÕES POSTERIORES. MARCA: LUX	UND	32	R\$ 210,00	R\$ 6.720,00
661	Tube Esgoto Classe A. 200mm Br 6 M MARCA: FORTLEV	BARRA	30	R\$ 312,00	R\$ 9.360,00
675	Vaso Sanitário C/ Caixa Acoplada Branco MARCA: MARY	UND	10	R\$ 279,50	R\$ 2.795,00
683	Vedalit 18kg MARCA: VADACIT	UND	50	R\$ 195,98	R\$ 9.799,00
688	Vidro Comum Incolor 4mm MARCA: VIDRO SUL	M ²	30	R\$ 182,65	R\$ 5.479,50
692	Vidro Fantasia Canelado 3mm MARCA: VIDRO SUL	M ²	30	R\$ 226,85	R\$ 6.805,50
694	Vidro Fantasia Mini Boreal 3mm MARCA: VIDRO SUL	M ²	30	R\$ 221,65	R\$ 6.649,50
704	Zinco 80cm MARCA: AÇO CEARENSE	M	50	R\$ 39,06	R\$ 1.953,00
705	Piso Porcelanato Polido 60x60 Branco MARCA: INCOPIPO	M ²	50	R\$ 47,45	R\$ 2.372,50
VALOR TOTAL				R\$ 134.125,15	

3.2. Da garantia de execução do contrato:

3.2.1. Não será exigida garantia da execução do contrato, mas fica reservado a CONTRATANTE, o direito de reter do valor devido a CONTRATADA, a importância monetária referente ao pagamento de multas, indenizações e ressarcimentos relativos à qualquer dano causado à administração.

3.2.1.1. Caso a importância monetária retida para pagamento de obrigação não cumprida ou de multa aplicada, após o devido processo legal, assegurado o contraditório e a ampla defesa, não seja suficiente para quitação do débito, fica a contratada obrigada a pagar o montante da diferença do valor apurado, no máximo de 48hs (quarenta e oito horas), a contar da data em que for notificada pela Prefeitura Municipal de Açailândia.

CLÁUSULA QUARTA – DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA DOS RECURSOS:

4.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal de Açailândia- MA, classificada conforme abaixo especificado:

Nota de Empenho	Em anexo
Valor global (R\$)	R\$ 134.125,15 (cento e trinta e quatro mil e cento e vinte e cinco reais e quinze centavos)
Unidade Orçamentária	16 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE
Projeto/Atividade	27.122.0028.2-164 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ESPORTE

Secretaria Municipal de Esporte - SEMES
Rua Aulídia Gonçalves, nº S/N, Jardim Glória City – III, Cep: 65930-000, Açailândia, MA, Brasil.
CNPJ nº 07.000.268/0001-72 Home page: www.acailandia.ma.gov.br
página 5 de 17



MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA - MA
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE - SEMES

Elemento da Despesa	3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte de Recursos	500 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

4.2. Em caso de prorrogação contratual ou alteração/ inclusão dos respectivos créditos orçamentários e/ ou financeiros, as despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento vigente, devidamente classificadas em termo de aditamento de contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA:

5.1. O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá vigência até 31 de dezembro de 2024.

5.2. Na contagem dos prazos estabelecidos neste instrumento, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário, conforme disposto no art. 110 da Lei Nº 8.666/1993. Só se iniciam e vencem os prazos previstos neste instrumento em dia de expediente na Prefeitura Municipal de Açailândia.

CLÁUSULA SEXTA – DA FORMA DE FORNECIMENTO, PRAZO, LOCAL DE ENTREGA DO(S) PRODUTO(S):

6.1 Prazo de entrega: A entrega será feita de forma parcelada, devendo a mesma ser efetuada no prazo máximo de até 05 (cinco) dias, contados da data de recebimento da Ordem de Fornecimento (pedido de fornecimento de produtos) devidamente acompanhada da respectiva Nota de Empenho, que deverão ser entregues conforme as solicitações da Secretaria requisitante, que indicará os produtos, quantidades e locais onde deverão ser entregues, tudo por conta do fornecedor;

6.1.1 O objeto será recebido provisoriamente no ato da entrega, e, definitivamente, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados do recebimento provisório e após a verificação da qualidade e do quantitativo dos produtos entregues;

6.1.2 Os prazos de fornecimento do referido objeto poderão ser prorrogados, a critério da Prefeitura Municipal de Açailândia, desde que a Contratada formalize o pedido por escrito e fundamentado em motivos de caso fortuito, sujeições imprevistas e/ ou de força maior, observado o art. 57, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993.

6.2 Validade do objeto: Na data de entrega, os produtos devem ter a validade mínima de 80% (oitenta por cento) do seu prazo da validade total, a contar da data de fabricação;



MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA - MA
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE - SEMES

6.3 Locais de entrega: O recebimento dos objetos será no município de Açailândia - MA, nos locais indicados na ordem de fornecimento, sem ônus a esta administração pública.

6.4 Forma de Entrega: Os objetos deverão estar em embalagens próprias, sem qualquer violação ou danificação, obedecendo aos respectivos prazos de validade das marcas oferecidas.

6.5 A forma de fornecimento será parcelada, sendo a execução de acordo com a necessidade desta administração pública.

6.6 Os pedidos dos produtos a serem adquiridos pela Secretaria Requisitante serão realizados ao longo da vigência da Ata de Registro de Preços ou do Contrato. A cada solicitação será formalizada a emissão da Ordem de Fornecimento onde serão detalhados os produtos e quantidades para a entrega, devidamente acompanhada da respectiva Nota de Empenho, a ser encaminhada à Empresa detentora do Registro de Preços ou contratada por meio de fax ou outro meio;

6.7 Constatadas irregularidades no objeto contratual, o contratante poderá:

6.7.1. Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da administração, no prazo máximo de vinte e quatro horas contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

6.7.2. Se disser respeito à diferença de quantidades ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

6.7.3. Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de vinte e quatro horas, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

6.7.4 Nos preços ofertados deverão já estar considerados e inclusos todos os custos diretos e indiretos, encargos, tributos, transporte/frete, seguros, custos de carga/descarga, mão de obra, contribuições e obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias e outros necessários ao cumprimento integral do objeto.

6.7.5 A CONTRATANTE não caberá qualquer ônus pela rejeição de produtos considerados inadequados pelo gestor.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO:

7.1. O pagamento será efetuado referente ao(s) produto(s) recebido(s) pela contratante,

Secretaria Municipal de Esporte - SEMES
Rua Aulídia Gonçalves, nº S/N, Jardim Glória City – III, Cep: 65930-000, Açailândia, MA, Brasil.
CNPJ nº 07.000.268/0001-72 Home page: www.acailandia.ma.gov.br
página 7 de 17



MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA - MA
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE - SEMES

mediante o Termo de Recebimento Definitivo e apresentação de Nota Fiscal/ Fatura, após a comprovação de que a contratada está em dia com as obrigações relativas a regularidade fiscal e trabalhista, para tanto, a contratada deverá, obrigatoriamente, apresentar no ato do pagamento as referidas certidões:

7.1.1. Prova de regularidade com a Fazenda Federal e da Seguridade Social – INSS mediante Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas “a” a “d” do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

7.1.2. Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual.

7.1.3. Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Estado, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual.

7.1.4. Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, relativa à atividade econômica, expedida pelo Município do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal.

7.1.5. Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Município, expedida pelo Município do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal.

7.1.6. Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal – CEF, comprovando a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.

7.1.7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou Positiva com efeitos de Negativa, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho ou Conselho Superior da Justiça do Trabalho ou Tribunais Regionais do Trabalho, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

7.2. O pagamento será creditado diretamente na conta bancária da contratada, abaixo especificada, no prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados da emissão do termo de recebimento definitivo e mediante a apresentação das certidões enumeradas no item 7.1 deste instrumento.



MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA - MA
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE - SEMES

- 7.2.1. Banco nº: 104 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL
7.2.2. Nome da instituição: 104 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL
7.2.3. Agência: 1119
7.2.4. Conta-corrente: 893-6

7.3. Nenhum pagamento será efetuado à contratada caso esta esteja em situação irregular relativamente a regularidade fiscal e trabalhista. Portanto, todas as certidões enumeradas no item 7.1 deste instrumento deverão estar válidas para o dia do pagamento. Caso contrário, se quaisquer das certidões estiverem com prazo de validade expirado, o pagamento não será efetivado enquanto a(s) mesma(s) não for(em) regularizada(s).

7.4. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Contrato, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.

7.5. A fatura não aprovada pela Prefeitura Municipal de Açailândia - MA será devolvida à contratada para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

7.6. Para cada ordem de fornecimento, a contratada deverá emitir nota fiscal/ fatura correspondente a mesma.

7.7. Não haverá distinção entre condições de pagamento para empresas brasileiras e estrangeiras. As condições de pagamentos serão equivalentes.

CLÁUSULA OITAVA – DOS ENCARGOS DE MORA POR ATRASO DE PAGAMENTO:

8.1. A contratante não arcará com os encargos da mora por atraso de pagamento decorrente de ausência total ou parcial da documentação hábil ou pendente de cumprimento de quaisquer cláusulas constantes da cláusula sétima deste instrumento, por parte da contratada.

CLÁUSULA NONA – DA RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO:

9.1. Ocorrendo desequilíbrio econômico- financeiro do contrato, a Administração poderá restabelecer a relação pactuada, nos termos do art. 65, inciso II, alínea d, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, mediante comprovação documental e requerimento expresso da contratada.



MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA - MA
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE - SEMES

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:

10.1. A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões sobre as quantidades, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA EM DECORRÊNCIA DE ATRASO DE PAGAMENTO:

11.1. O não pagamento da fatura, por culpa exclusiva da contratante, no prazo estabelecido neste instrumento, ressalvado o contido no item 7.4 da cláusula sétima, ensejará a atualização do respectivo valor pelo IGP- M – Índice Geral de Preços de Mercado, da Fundação Getúlio Vargas, utilizando-se a seguinte fórmula:

VA = VDI / INI X INF onde:

VA = Valor Atualizado VDI = Valor Inicial

INI = IGP-M/FGV na data inicial INF = IGPM/FGV na data final

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS:

12.1. Os preços contratados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência do presente contrato, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico- financeira inicial deste instrumento.

12.1.1. Os preços contratados que sofrerem revisão não ultrapassarão aos preços praticados no mercado, mantendo- se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época da assinatura do contrato.

12.1.2. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços contratados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor competente da Prefeitura Municipal de Açailândia.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL:

13.1. O contrato poderá ser alterado nos termos do artigo 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, mediante as devidas justificativas. A referida alteração, caso haja, será realizada através de termo de aditamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO:



MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA - MA
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE - SEMES

14.1. A contratante indicará uma pessoa de seu preposto para exercer as atividades de fiscalização da execução deste instrumento de contrato.

14.1.1 Por parte da CONTRATANTE:

ÓRGÃO GESTOR: Secretaria Municipal de Esporte - SEMES

NOME DO GESTOR: MAURITI SOARES DE MORAIS;

NOME DO FISCAL(IS) DO CONTRATO: JUDITE MARTINS LIMA;

CPF: 425.254.542-00 MATRICULA DO FISCAL DO CONTRATO: 1583-1/1994

14.3. As decisões e/ou providências que ultrapassarem a competência do fiscal do contrato deverão ser encaminhadas ao Secretário, em tempo hábil, para adoção das medidas cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

15.1. São obrigações da CONTRATANTE:

15.1.1. Nomear Gestor e Fiscais Técnicos, Administrativo e Requisitante do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução dos Contratos;

15.1.2. Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis;

15.1.3. Preencher e enviar a Ordem de Fornecimento de acordo com os critérios estabelecidos neste Termo de Referência;

15.1.4. Recusar com a devida justificativa qualquer serviço executado fora das especificações constantes na proposta da CONTRATADA;

15.1.5. Liquidar o empenho e efetuar o pagamento da fatura da emitida pela CONTRATADA dentro dos prazos preestabelecidos em Contrato;

15.1.6. Comunicar à CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento do objeto;

15.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

15.2.1. Efetuar a entrega do(s) produto(s) de acordo com as especificações e demais condições estipuladas no Termo de Referência.



MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA - MA
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE - SEMES

15.2.2. Efetuar a entrega de forma imediata e em sua totalidade no prazo estipulado, contados a partir do recebimento do Empenho.

15.2.3. Ofertar produto(s) de primeira qualidade.

15.2.4. Os produtos adjudicados deverão ser transportados de forma a mantê-los incólumes e em veículo apropriado em cumprimento das leis vigentes.

15.2.5. Comunicar às unidades requisitantes, de imediato, eventuais motivos que impossibilitem o cumprimento das obrigações constantes neste Termo de Referência.

15.2.6. Reparar, corrigir, remover, as suas expensas, no todo em parte o(s) produto(s) em que se verifique danos em decorrência do transporte, bem como, providenciar a substituição dos mesmos, no prazo máximo de 07 (sete) dias, contadas da notificação que lhe for entregue oficialmente.

15.2.7. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultante da adjudicação desta Licitação, inclusive quanto ao frete e descarregamento do(s) produto(s).

15.2.8. Organizar-se técnica e administrativamente de modo a cumprir com eficiência as obrigações assumidas.

15.2.9. Não serão aceitos, em nenhuma hipótese, produto(s) que não atenda(m) as especificações contidas no Termo de Referência;

15.2.10. Entregar os produtos com Manual de Utilização e/ou documentação similar em português.

15.2.11. Todos os produtos devem atender ao prazo de garantia legal estabelecido pelo fabricante;

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA RESCISÃO DO CONTRATO:

16.1. A rescisão do contrato terá lugar de pleno direito, a critério da contratante, independentemente de interposição judicial ou extrajudicial, em conformidade com o art. 55, inciso IX, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores nos casos previstos nos artigos 77 e 78 da referida lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS PENALIDADES:

17.1. Aos contratados que descumprirem total ou parcialmente os contratos celebrados com



MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA - MA
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE - SEMES

a Administração Pública Municipal, e aos licitantes que cometam atos visando frustrar os objetivos da licitação, após o devido processo legal e segundo a sua natureza, a gravidade da falta e a relevância do interesse público atingido, respeitados os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, serão aplicadas as sanções previstas no DECRETO MUNICIPAL N° 204, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2021, conforme segue:

I – Advertência: comunicação formal ao licitante ou contratado, advertindo sobre o descumprimento de cláusulas contratuais e outras obrigações assumidas, e, conforme o caso, em que se confere prazo para a adoção das medidas corretivas cabíveis;

II – Multa;

III – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a Administração Pública Municipal, que será concedida sempre que o contratado/ licitante ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

17.2. O valor da multa aplicada nos termos do inciso II, será descontado do valor da garantia prestada, retido dos pagamentos devidos pela Administração Pública ou cobrado judicialmente, sendo corrigido monetariamente, de conformidade com a variação do IPCA, a partir do termo inicial, até a data do efetivo recolhimento.

17.3. As demais cominações são aquelas previstas na minuta do contrato, parte integrante do edital, independente de transcrição e na Lei n° 8.666/93 e suas alterações posteriores.

17.4. Se a licitante vencedora, injustificadamente, recusar-se a retirar a Nota de Empenho ou a assinar o instrumento contratual, a sessão poderá ser retomada e as demais licitantes chamadas na ordem crescente de preços para negociação, sujeitando-se o proponente desistente às seguintes penalidades:

17.4.1. Multa de 20% (vinte por cento) do valor global da proposta, devidamente atualizada.

17.5. O atraso injustificado na execução do fornecimento sujeitará a Contratada à aplicação das seguintes multas de mora:

17.5.1. 0,33% (trinta e três centésimos por cento) ao dia, incidente sobre o valor da parcela do objeto em atraso, desde o segundo até o trigésimo dia;



MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA - MA
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE - SEMES

17.5.2. 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) ao dia, incidente sobre o valor da parcela em atraso, a partir do trigésimo primeiro dia, não podendo ultrapassar 20% (vinte por cento) do valor do contrato.

17.6. Além das multas aludidas no item anterior, a Contratante poderá aplicar as seguintes sanções à Contratada, garantida a prévia e ampla defesa, nas hipóteses de inexecução total ou parcial do Contrato:

17.6.1. Advertência escrita;

17.6.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato;

17.6.3. Suspensão temporária impedirá o fornecedor/ prestador de serviços de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal pelos seguintes prazos:

17.6.3.1. Seis meses, nos casos de:

17.6.3.1.1. Aplicação de duas penas de advertência, no prazo de 12 (doze) meses, sem que o fornecedor/ prestador de serviços tenha adotado as medidas corretivas no prazo determinado pela Administração; e

17.6.3.1.2. Alteração da quantidade ou qualidade da mercadoria fornecida.

17.6.3.2. Doze meses, nos casos de:

17.6.3.2.1. Retardamento imotivado da execução de obra, de serviço, de suas parcelas ou do fornecimento de bens.

17.6.3.3. Vinte e quatro meses, nos casos de:

17.6.3.3.1. Entregar como verdadeira, mercadoria falsificada, adulterada, deteriorada ou danificada;

17.6.3.3.2. Paralisação de serviço, de obra ou de fornecimento de bens sem justa fundamentação e prévia comunicação à Administração;

17.6.3.3.3. Praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos de licitação no âmbito da Administração Pública; ou

17.6.3.3.4. Sofrer condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no



MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA - MA
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE - SEMES

recolhimento de qualquer tributo.

17.6.4. Também será aplicada a sanção de impedimento, ao licitante ou contratado, na modalidade pregão, quando for convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

17.6.4.1. A penalidade não poderá ser superior a 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato, e das demais cominações legais, aplicadas e dosadas segundo a natureza e a gravidade da falta cometida.

17.6.5. Será declarado inidôneo, ficando impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, o licitante ou contratado que:

17.6.5.1. Não regularizar a inadimplência contratual nos prazos do item 20.6.3; ou

17.6.5.2. Demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de ato ilícito praticado.

17.7. A pena de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções restritivas de direitos constantes no DECRETO MUNICIPAL N° 204, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2021.

17.8. As multas deverão ser recolhidas no prazo de 15 (quinze) dias consecutivos contados da data da notificação, em conta bancária a ser informada pela CONTRATANTE.

17.9. O valor da multa poderá ser descontado dos pagamentos ou cobrado diretamente da Contratada, amigável ou judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DOS ILÍCITOS PENAIIS:

18.1. As infrações penais tipificadas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA TROCA EVENTUAL DE DOCUMENTOS:

19.1. A troca eventual de documentos entre a contratante e a contratada será realizada através de protocolo.



MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA - MA
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE - SEMES

19.1.1. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DOS CASOS OMISSOS:

20.1. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 10.520/2002, Lei nº 123/2006 e alterações posteriores, Decreto Municipal nº 134/2015, Decreto Municipal nº 136/2015, Decreto Municipal nº 122/2017, Decreto Municipal nº 140/2017 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO RESUMIDA DESTES INSTRUMENTOS

21.1. Em conformidade com o artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a publicação resumida deste instrumento de contrato e seus aditamentos (se houver), será efetuada na imprensa oficial (art. 6º, XIII, Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores), até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DO FORO:

22.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Açailândia - MA, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da interpretação deste contrato com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo com as disposições contidas na presente ata, as partes assinam o presente instrumento, que foi impresso em 03 (três) vias de igual teor.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DAS COMUNICAÇÕES ENTRE O MUNICÍPIO E A EMPRESA CONTRATADA

23.1. A empresa Contratada fica obrigada a manter atualizado nos cadastros junto a esta municipalidade seu endereço de e-mail e seu endereço físico, bem como fica responsável em acompanhar o Diário Oficial do Município – DOM, para acompanhar eventuais comunicações, citações, intimações e/ou notificações, sob pena de responsabilidade.

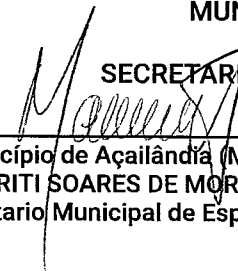
CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA: DA SUBCONTRATAÇÃO:


24.1. Não será permitida a subcontratação do Objeto.

Açailândia (MA) 29 de Maio de 2024



MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA - MA
PÓDER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE - SEMES


Município de Açailândia (MA)
MAURITI SOARES DE MORAIS
Secretario Municipal de Esporte


CONSTRULAR MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA
ZILMA MARIA DE JESUS SANTOS
REPRESENTANTE LEGAL

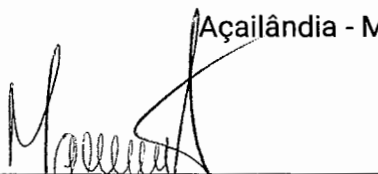


MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA - MA
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE - SEMES

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº: 2024.0529.1 PARTES: O MUNICÍPIO de Açailândia/MA, através do(a) Secretaria Municipal de Esporte - SEMES e a empresa CONSTRULAR MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA. OBJETO: Contratação de pessoa (s) jurídica (s) para fornecimento de materiais de construção, de interesse desta Administração Pública. BASE LEGAL: Lei nº 10.520/2002, Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Pregão Eletrônico Nº 042/2023. VALOR TOTAL: R\$ 134.125,15 (cento e trinta e quatro mil e cento e vinte e cinco reais e quinze centavos). PRAZO DE VIGÊNCIA: Até 31 de dezembro de 2024 a contar da data de: 29 de maio de 2024. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 16 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, PROJETO/ ATIVIDADE: 27.122.0028.2-164 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ESPORTE, ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO, FONTE DE RECURSOS: 500 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS, VALOR: R\$ 134.125,15 (cento e trinta e quatro mil e cento e vinte e cinco reais e quinze centavos), SIGNATÁRIOS: MAURITI SOARES DE MORAIS, pela Contratante, ZILMA MARIA DE JESUS SANTOS - CONSTRULAR MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA, pela Contratada. ARQUIVAMENTO: Arquivado por meios próprios na Prefeitura Municipal.

Açailândia - MA, em 29 de maio de 2024.



MAURITI SOARES DE MORAIS
Secretario Municipal de Esporte
Contratante



DIÁRIO OFICIAL

Açailândia - Maranhão



Instituído pela Lei Municipal nº 441, de 30 de novembro de 2015

PODER EXECUTIVO

VOLUME 10, Nº 1994/2024, AÇAILÂNDIA, MA, TERÇA-FEIRA, 04 DE JUNHO DE 2024 EDIÇÃO DE HOJE: 8 PÁGINAS

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO

COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO

ADJUDICAÇÃO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 003/2024 2

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº: 2024.0528.1 /PE/041/2023 3

EXTRATO DO CONTRATO Nº: 2024.0529.1 /PE/042/2023 4

EXTRATO DO CONTRATO Nº: 2024.0603.1/PE/071/2023 4

EXTRATO DO CONTRATO Nº: 2024.0603.2 /PE/071/2023 5

GABINETE DO PREFEITO

DECRETOS

DECRETO MUNICIPAL Nº 88, DE 04 DE JUNHO DE 2024. 6

SAAE

DISPENSA

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 008/2024 7

08.243.0050.2-245 - Manutenção das Atividades do COMUCAA, ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica, FONTE DE RECURSOS: 500 - Recursos não Vinculados de Impostos, VALOR: R\$ 3.004,72 (três mil e quatro reais e setenta e dois centavos), UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 22 - Fundo Municipal de Assistência Social, PROJETO/ ATIVIDADE: 08.122.0050.2-238 - Manutenção do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica, FONTE DE RECURSOS: 500 - Recursos não Vinculados de Impostos, VALOR: R\$ 5.364,82 (cinco mil e trezentos e sessenta e quatro reais e oitenta e dois centavos), UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 22 - Fundo Municipal de Assistência Social, PROJETO/ ATIVIDADE: 08.242.0050.2-243 - Manutenção do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica, FONTE DE RECURSOS: 500 - Recursos não Vinculados de Impostos, VALOR: R\$ 2.214,82 (dois mil e duzentos e quatorze reais e oitenta e dois centavos), UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 22 - Fundo Municipal de Assistência Social, PROJETO/ ATIVIDADE: 08.122.0050.2-310 - Implantação e Manutenção do Escritório Social, ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica, FONTE DE RECURSOS: 500 - Recursos não Vinculados de Impostos, VALOR: R\$ 3.614,82 (três mil e seiscentos e quatorze reais e oitenta e dois centavos), UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 22 - Fundo Municipal de Assistência Social, PROJETO/ ATIVIDADE: 08.243.0050.2-246 - Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar, ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica, FONTE DE RECURSOS: 500 - Recursos não Vinculados de Impostos, VALOR: R\$ 11.321,72 (onze mil e trezentos e vinte e um reais e setenta e dois centavos), UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 22 - Fundo Municipal de Assistência Social, PROJETO/ ATIVIDADE: 08.122.0050.2-241 - Manutenção da Secretaria de Assistência Social, ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica, FONTE DE RECURSOS: 500 - Recursos não Vinculados de Impostos, VALOR: R\$ 6.066,55 (seis mil e sessenta e seis reais e cinquenta e cinco centavos), UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 22 - Fundo Municipal de Assistência Social, PROJETO/ ATIVIDADE: 08.244.0051.2-257 - Manutenção do Núcleo de Capacitação Profissional, ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica, FONTE DE RECURSOS: 500 - Recursos não Vinculados de Impostos, VALOR: R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais), SIGNATÁRIOS: Patrícia Andrea Giroto Rodrigues, pela Contratante, Maria Anunciada Silva Mesquita - MESQUITA BRINDES E SERVICOS GRAFICOS LTDA, pela Contratada. ARQUIVAMENTO: Arquivado por meios próprios na Prefeitura Municipal. Açailândia - MA, em 29 de maio de 2024. Patrícia Andrea Giroto Rodrigues Secretária Municipal de Assistência Social Contratante

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº: 2024.0529.1
/PE/042/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº: 2024.0529.1 PARTES: O MUNICÍPIO de Açailândia/MA, através do(a) Secretaria Municipal de Esporte - SEMES e a empresa CONSTRULAR MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA. OBJETO: Contratação de pessoa (s) jurídica (s) para fornecimento de materiais de construção, de interesse desta Administração Pública. BASE LEGAL: Lei nº 10.520/2002, Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Pregão Eletrônico Nº 042/2023. VALOR TOTAL: R\$ 134.125,15 (cento e trinta e quatro mil e cento e vinte e cinco reais e quinze centavos). PRAZO DE VIGÊNCIA: Até 31 de dezembro de 2024 a contar da data de: 29 de maio de 2024. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 16 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, PROJETO/ ATIVIDADE: 27.122.0028.2-164 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ESPORTE, ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO, FONTE DE RECURSOS: 500 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS, VALOR: R\$ 134.125,15 (cento e trinta e quatro mil e cento e vinte e cinco reais e quinze centavos), SIGNATÁRIOS: MAURITI SOARES DE MORAIS, pela Contratante, ZILMA MARIA DE JESUS SANTOS - CONSTRULAR MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA, pela Contratada. ARQUIVAMENTO: Arquivado por meios próprios na Prefeitura Municipal. Açailândia - MA, em 29 de maio de 2024. MAURITI SOARES DE MORAIS Secretário Municipal de Esporte Contratante

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº:
2024.0603.1/PE/071/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº: 2024.0603.1 PARTES: O MUNICÍPIO de Açailândia/MA, através do(a) Secretaria Municipal de Assistência Social e a empresa BP DISTRIBUIDORA LTDA. OBJETO: Contratação de pessoa (s) jurídica (s) para fornecimento de Gêneros Alimentícios perecíveis e não perecíveis de interesse de diversas secretarias municipais. BASE LEGAL: Lei nº 10.520/2002, Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Pregão Eletrônico Nº 071/2023. VALOR TOTAL: R\$ 92.624,99 (noventa e dois mil e seiscentos e vinte e quatro reais e noventa e nove centavos). PRAZO DE VIGÊNCIA: Até 31 de dezembro de 2024 a contar da data de: 3 de junho de 2024. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 22 - Fundo Municipal de Assistência Social, PROJETO/ ATIVIDADE: 08.244.0051.2-262 - Manutenção do SCFV, ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo, FONTE DE RECURSOS: 660 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS, VALOR: R\$ 61.488,20 (sessenta e um mil e quatrocentos e oitenta e oito reais e vinte centavos), UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 22 - Fundo Municipal de Assistência Social, PROJETO/ ATIVIDADE: 08.244.0055.2-276 - Operacionalização do programa Bolsa Família - IGDBF, ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo, FONTE DE RECURSOS: 660 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS, VALOR: R\$ 5.707,19 (cinco mil e setecentos e sete reais e dezenove centavos), UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 22 - Fundo Municipal de Assistência Social, PROJETO/ ATIVIDADE: 08.244.0053.2-271 - Manutenção das Atividades de

**Diário Oficial do Município**

INSTITUÍDO PELA LEI MUNICIPAL N° 441, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2015
Avenida Santa Luzia, S/N, Bairro Parque das Nações
CEP: 65930-000 - Açailândia-MA
www.acailandia.ma.gov.br

Aluisio Silva Sousa
Prefeito Municipal

Renan Rodrigues Sorvos
Procurador-Geral do Município

